



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI N° 152/2025

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI  
2.686/2025, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de vigência do(s) contrato(s) administrativo(s) mencionados no artigo 3º da **Lei Municipal n° 2.686/2025**, passando a(s) suas(s) vigência(s) para até o final no ano letivo de 2026.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 08 de dezembro de 2025.

GERMANO  
STEVENS:69589771068

Aassinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068  
DNI: 69589771068, ou:ICP-Brasil, ou:Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou:RFB e-CPF A3, ou:(EM BRANCO), ou:4718077000124, ou:presencial,  
cni:GERMANO STEVENS:69589771068  
Dados: 2025.12.08 15:48:05 -03'00'

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

<b>Câmara Municipal de Vereadores</b>	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	COMISSÃO
Data:	10/12/25
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO

<b>Câmara Municipal de Vereadores</b>	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	APROVADO
Data:	10/12/25
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 08 de dezembro de 2025.

**Mensagem Justificativa Projeto de Lei nº 152/2025**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “altera o prazo de vigência do contrato expresso no artigo 3º da referida Lei, prorrogando a vigência contratual até o final do ano letivo de 2026”.

A proposta tem por objetivo assegurar a continuidade do ajuste celebrado com fundamento na Lei Municipal em comento, evitando descontinuidade na prestação dos serviços contratados e garantindo segurança jurídica à execução do contrato. A prorrogação da vigência até o final do ano letivo de 2026 revela-se medida de conveniência e oportunidade administrativa, alinhada ao interesse público e ao planejamento das ações municipais na área abrangida pela referida lei.

Cumpre destacar que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, em estrita observância à legislação orçamentária, financeira e fiscal vigente. Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, a necessidade de manutenção regular dos serviços prestados à comunidade solicito a Vossas Excelências a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GERMANO  
STEVENS:69589771068  
71068

Aassinado de forma digital por GERMANO  
STEVENS:69589771068  
Data: 08/12/2025, em CP-Brasil, ou-Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou-RFB e-CPF  
A3, ou-EM BRANCO, ou-#7118077000124,  
ou-pessoal, ou-GERMANO  
STEVENS:69589771068  
Dados: 2025.12.08 15:48:24 -0300

GERMANO STEVENS  
Prefeito Municipal